



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO(A):</b> Escola de 1º Grau Joaquim Pimenta do Ensino Básico |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Regulariza a Vida Escolar de Joelismária Sales Gonçalves.  |                             |                                |
| <b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira                             |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 00044829-0  | <b>PARECER Nº</b> 0800/2000 | <b>APROVADO EM:</b> 23.08.2000 |

### **I - RELATÓRIO**

O Diretor da Escola de 1º Grau Joaquim Pimenta do Ensino Básico, através do Processo Nº 00044829-0, solicita regularização da vida escolar de Joelismária Sales Gonçalves, por haver concluído, em 1997, a 8ª série do ensino fundamental, tendo sido reprovada, na 6ª série, em 1995, em Português e Matemática, na Escola de 1º Grau Júlio Rego, ambas da cidade de Tauá. Informa, ainda, o requerente que a aluna já está cursando a 3ª série do ensino médio, no Liceu de Tauá.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Escola de 1º Grau Joaquim Pimenta do Ensino Básico cometeu um grave erro, quando matriculou a aluna na 7ª série sem o comprovante de aprovação na série anterior, pelo que deve ser censurada e feita a anotação na ficha do Conselho. A aluna, por haver sido aprovada nas séries posteriores, pode ter sua vida escolar regularizada, podendo ser classificada a partir da 7ª série do ensino fundamental, como permite a Lei Nº 9.394/96, em seu art. 24, letra "c".

### **III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, este Relator vota favoravelmente a que a aluna seja classificada a partir da 7ª série do ensino fundamental, fazendo-se menção deste Parecer, em seu histórico escolar.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0800/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator

PARECER      Nº      0800/2000  
SPU              Nº      00044829-0  
APROVADO    EM:    23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC